



Ao Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás,
Vereador Saulo Inácio.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL COLETIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando que o Requerimento de Urgência Especial pode ser feito por qualquer parlamentar, não havendo dispositivo que vincule a legitimação exclusiva somente do Autor do Projeto, podendo ser feito pelos Vereadores, nos termos dos artigos 167 e 169 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Muito respeitosamente, vimos à preclara presença de Vossa Excelência lhe cumprimentar e requerer que, no uso de suas atribuições, e em especial atendimento aos artigos invocados acima, confirmem tramitação de urgência especial ao Projeto de Lei Ordinária protocolizado junto a esta Casa de Leis, a seguir especificado:

“Projeto de Lei Ordinária que ‘Altera a Lei Municipal nº 3.712, de 09 de janeiro de 2025’”.

A medida ora proposta justifica-se em razão necessidade de sua apreciação e deliberação em tempo hábil para que os efeitos financeiros da atualização do auxílio-alimentação dos servidores possam ser implementados ainda no mês de junho do corrente ano.

Caso a matéria siga o rito ordinário de tramitação, sua votação ocorrerá apenas nas últimas sessões legislativas do mês de junho, o que inviabilizará a adoção das providências administrativas necessárias para inclusão do novo valor no pagamento daquele mês, ocasionando a efetiva implementação do benefício somente a partir da competência de julho.

A medida proposta possui caráter eminentemente administrativo e não envolve matéria complexa ou controversa, limitando-se à atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal, benefício cuja importância é diretamente relacionada à valorização funcional e à manutenção do poder aquisitivo dos servidores diante do aumento do custo de vida.

Além disso, a proposição encontra-se devidamente acompanhada das estimativas e demonstrações exigidas pela legislação vigente, inexistindo qualquer impedimento de ordem técnica, jurídica ou orçamentária para sua imediata apreciação.

Ressalta-se ainda, que conforme artigo 169, inciso V, alínea “d”, os Requerimentos de Urgência que contarem com a assinatura da maioria absoluta dos Vereadores dispensará a votação.



Continuação Requerimento de Urgência Especial ao PLO que "Altera a Lei Municipal nº 3.712, de 09 de janeiro de 2025."

Não havendo os competentes pareceres, por escrito, das Comissões Permanentes que seja a matéria inclusa na primeira sessão seguinte à emissão dos pareceres.

Caldas Novas/GO, 09 de junho de 2026.

Cordialmente,

Vereador Saulo Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO

Vereador Hugo Doneda - AVANTE
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO

Vereador João Muniz - UNIÃO
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO

Vereadora Raquel Rocha - MDB
1º Secretária

Vereadora Flávia Lima - PDT
2ª Secretária

Vereador Gaúcho do L'Acqua - PRD
3º Secretário

Vereadora Cristiane da Cruz - PDT
Corregedora

Vereador Andrei Barbosa – UNIÃO

Vereador Claudinho Costa - MDB



Continuação Requerimento de Urgência Especial ao PLO que "Altera a Lei Municipal nº 3.712, de 09 de janeiro de 2025."




Vereador Edmilson Novais - MDB



Vereador Geraldo Pimenta - MDB

Vereador Lindomar do Posto - PSD



Vereador Paulo da Laranja – UNIÃO



Vereador Magalzinho – Federação PSDB CIDADANIA



Vereador Marinho Câmara - PDT



Vereador Murillo Godoy - PDT



Vereador Valter da Fonseca - PDT







